## **SENTENÇA**

Processo n°: 3000347-79.2013.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente: PASQUALINA PORTO DA ROCHA

Requerido: Kenkoline do Brasil Comercio de Colchoes Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Tendo em vista os documentos juntados, dando conta do cumprimento da obrigação, JULGO EXTINTA esta ação, com fundamento no Art. 794, I do C.P.C.

Transitada esta em julgado, dê-se baixa definitiva nos autos virtuais.

P.R.I.

São Carlos, 14 de março de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA